ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.545 de 1º de fevereiro de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE TRIFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA, NA LOCALIDADE DE ARROIO BONITO, NO VALOR DE R$ 24.647,27 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA ATENDER COMUNIDADE EM GERAL COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do rateio de custo da obra de extensão, reforço e melhoramento de rede de distribuição de energia elétrica trifásica na localidade de Arroio Bonito, que atenderá poço artesiano público, na proporção de cinqüenta por cento do custo da obra, ou seja, o Município participará com R$ 24.647,27 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Art. 2.º Tal ampliação da rede trifásica de energia elétrica, orçada no montante total de R$ 54.524,45, tocando R$ 5.229,91 à própria AESSUL, beneficiará moradores das localidades de Arroio Bonito e Vigia, uma vez que o poço artesiano pertencente ao Município está localizado em Arroio Bonito, em terras de Vitorino Alvo Dullius, Volmir Jair Dullius, Alex André Dullius e Eduardo Valmir Dullius e suas respectivas esposas, conforme matrícula nº 17.875 do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí.

Art. 3.º O projeto técnico n.º E41012012050045 e Termo de Contribuição nº AES SUL/0000058653foi a que se refere os valores ora autorizados pelo presente projeto de lei, foi contratado e subscrito pelo Sr. Alex André Dullius, tendo o Município constado como interessado no Memorial Técnico Descritivo da obra.

Art. 4.º O valor de participação do Município no rateio será repassado diretamente ao Sr. Alex André Dullius, conforme Termo de Contribuição da AESSUL nº 0000058653, que terá quinze dias para comprovar ao Setor de Prestação de Contas do Município o pagamento total à concessionária de R$ 49.294,54.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2013.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.